

9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PÚBLICAS DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

i.

$$\frac{\text{Dívida Financeira Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado De Operações Financeiras}} \leq 2,75$$

ii.

$$\frac{\text{EBITDA Ajustado de Operações Financeiras}}{\text{Despesas Financeiras Líquidas}} \geq 3,00$$

iii.

$$\frac{\text{Dívida Líquida Financeira}}{\text{Ativo Imobilizado}} \leq 0,95$$

Onde,

“EBITDA Ajustado De Operações Financeiras”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (1.1) o lucro (prejuízo) líquido dos últimos 12 (doze) meses, excluídos os efeitos: (1.1.1) do imposto de renda e da contribuição social; (1.1.2) do RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO; (1.1.3) da equivalência patrimonial; (1.1.4) das despesas de depreciação e amortização; e (1.1.5) dos montantes de PIS e COFINS diferidos calculados sobre a depreciação; e (1.1.6) de outras receitas (despesas) operacionais líquidas; somado (1.2) à receita obtida com a venda da frota e às outras receitas (despesas) operacionais líquidas que resultem em fluxos de caixa. Para os presentes fins, entende-se por “frota” quaisquer veículos leves, veículos pesados, veículos utilitários, máquinas e equipamentos de titularidade da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

“Dívida Financeira Líquida”: deverá significar, com relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde e em relação a qualquer período, sem duplicidade, (2.1) a somatória de (2.1.1) todos os endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde no que diz respeito a valores em dinheiro tomados em empréstimo de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relacionadas ao aceite de linhas de crédito e de empréstimos relativos a cartas de crédito; (2.1.2) todas as garantias diretas ou indiretas da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde com relação a obrigações (contingentes ou de outra maneira) da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde para com qualquer outra pessoa ou instituição financeira, por operações de empréstimo ou de pagamento de preço de compra diferido de bens ou serviços (não estando incluída qualquer garantia direta ou indireta da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde relacionada a obrigações contratuais não expressamente elencadas neste item (2.1.2.)); (2.1.3) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde representadas por debêntures, notas promissórias, bonds, commercial papers, quotas de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDCs certificados de recebíveis) e/ou qualquer outra espécie de título de renda fixa de emissão da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (ou que tenha a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde como cedente ou beneficiária), no Brasil ou no exterior, ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (2.1.4) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos de contratos de leasing que devam ter sido ou que devam ser, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (2.1.5) todos os endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde garantidos por um ônus sobre qualquer propriedade pertencente à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, independentemente de a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde de outro modo ter se tornado responsável pelo pagamento dos mesmos, conforme aplicável; (2.1.6) outras dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas tributárias, valores a pagar a acionistas, líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos; (2.2) deduzida de

todos os saldos nas contas de caixa e aplicações financeiras vinculadas ou não da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

“Despesas Financeiras Líquidas”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde: (i) as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas sem limitação a despesas de juros, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, e tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, descontadas; de (ii) o somatório de receitas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas não se limitando a receitas de aplicações financeiras. Fica desde já estabelecido que deverá ser considerado no cálculo da Despesa Financeira Líquida o resultado, positivo ou negativo, da marcação a mercado de contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos;

“Ativo Imobilizado”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, as aplicações permanente em bens e direitos que são direcionados à manutenção da atividade da empresa (é composta de bens como máquinas, equipamentos, terrenos, prédios, edificações, veículos e outros); e

“Resultado Financeiro Líquido”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras, das quais deverão ser excluídos os juros sobre capital próprio. O RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO será apurado em módulo se for negativo e, se for positivo, não será considerado para cálculo;

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2021:

*em milhares de Reais		1ºTri
1	Dívida Líquida Financeira	1.322.525
2	EBITDA Ajustado de Operações Financeiras	612.368
3	Despesas Financeiras Líquidas	131.596
4	Ativo Imobilizado	1.641.228
(i)	$(1) / (2) \leq 2,75$	2,16
(ii)	$(2) / (3) \geq 3,00$	4,65
(iii)	$(1) / (4) \leq 0,95$	0,81

Clique abaixo para acessar as Demonstrações Financeiras utilizadas no cálculo:

- [1º ITR 2021](#)
- [DFP 2020](#)
- [1º ITR 2020](#)

“Ressaltamos que as informações refletem a memória de cálculo encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário. A Trustee DTVM não se responsabiliza pelos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras da Emissora. Verificamos a apresentação das rubricas e metodologia de cálculo, conforme descrito no instrumento de emissão e aditamentos subsequentes.”